Indicação nº 34 de 18 de junho de 2024.

Indica ao Poder Executivo Municipal, e solicita a Criação de um Hospital Veterinário Público em nosso município, bem como Serviço de Posto de Atendimento Veterinário, garantindo assim o atendimento gratuito e demais procedimentos indispensáveis para a saúde dos animais.

Exmº Sr.
Vereador **ORLANDO OLIVEIRA SILVA**
Presidente da Câmara Municipal de Caçu

Nesta:

Senhor Presidente,

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, e demais colegas Edis desta Casa Legislativa, no uso das atribuições que nos foram conferidas e de acordo com o Regimento Interno, apresento a presente Indicação, para discussão, e após, seja encaminhado **EXPEDIENTE** à Chefe do Poder Executivo Municipal, indicando e solicitando a Criação de um Hospital Veterinário Público em nosso município, bem como Serviço de Posto de Atendimento Veterinário, garantindo assim o atendimento gratuito e demais procedimentos indispensáveis para a saúde dos animais.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caçu, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2024.

CARLOS EDUARDO BARBOSA FERRAZ:04238864107

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO BARBOSA FERRAZ:04238864107
Dados: 2024.06.20 08:30:02 -03'00'

CARLOS EDUARDO (KAKA FERRAZ)

Vereador

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, venho por meio da presente indicação, solicitar que seja encaminhado à Chefe do Poder Executivo de Caçu, indicando e solicitando a Criação de um Hospital Veterinário Público em nosso município, bem como Serviço de Posto de Atendimento Veterinário garantindo assim o atendimento gratuito e demais procedimentos indispensáveis para a saúde dos animais.

Considerando as dificuldades socioeconômicas de nossa população, é necessário que o Poder Público Municipal estabeleça um sistema público de atendimento à saúde e bem estar-animal, de forma a estancar o sofrimento dos mesmos e confortar a nossa população carente de assistência médica veterinária para seus animais de estimação.

É sabido que a saúde humana está diretamente relacionada à saúde animal. O aumento da população de animais domésticos nas residências amplia o risco de contágio das zoonoses, doenças transmissíveis dos animais aos homens e vice-versa.

Dessa forma, a proteção e defesa da saúde que, nos termos do art. 24, XII, da Constituição Federal, é de competência concorrente da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, já que a eles é dado suplementar a legislação federal e estadual, no que couber, nos limites do interesse local (art. 30, I e II).

Cumpre observar ainda que, nos termos do artigo 6º da Constituição Federal, a saúde foi alçada à categoria de direito fundamental do homem, configurando “direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. (art. 196, da CF).

Além disso, a proteção do meio ambiente, conceito no qual se inserem os animais, além de se tratar de assunto de interesse público, configura princípio constitucional impositivo, dispondo a Constituição Federal competir ao Poder Público, em todas as suas esferas, Federal, Estadual e Municipal (artigos 225 e 23, VI), o poder-dever de defender e preservar o meio ambiente.

Certo disso, e pela importância da presente indicação, conto com o pronto atendimento do poder executivo.

CARLOS EDUARDO BARBOSA FERRAZ:04238864107

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO BARBOSA FERRAZ:04238864107
Dados: 2024.06.20 08:30:16 -03'00'

CARLOS EDUARDO (KAKA FERRAZ)
Vereador